

Assunto **Esclarecimento Pregão Eletrônico 004/2026.**
De BV Saúde Cotação <bvsaude.cotacao@hotmail.com>
Para pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br
<pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br>
Data 2026-01-22 11:36



ONE

ONE

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao item 5.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que trata da "Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes cadastrados no Município de Santa Mercedes".

O referido item 5.3.5 estabelece a necessidade de apresentar "declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano" (PNCP - EDITAL.pdf, Seção 5.3.5).

Minha dúvida reside em compreender se essa exigência se aplica a todos os itens do Termo de Referência, ou se é direcionada especificamente a produtos que, por sua natureza, demandam tal tipo de aprovação ambiental, como é o caso do Hipoclorito de Sódio (Item 6), que, em minha percepção, se enquadra na categoria de domissanitários.

Considerando que a licitação abrange uma vasta gama de medicamentos e outros produtos, peço a gentileza de esclarecer:

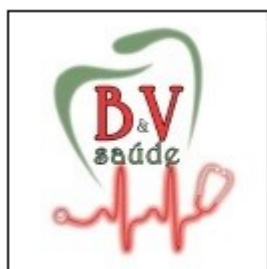
A exigência de comprovação de aprovação pelo IBAMA é válida para todos os itens descritos no Termo de Referência, independentemente de sua natureza (medicamentos, fraldas, fórmulas alimentares, etc.)? Ou, alternativamente, essa exigência é restrita apenas a itens específicos que, como o Hipoclorito de Sódio (Item 6), podem ser classificados como domissanitários ou produtos que requerem regulamentação ambiental para aplicação em perímetro urbano?

Empresas que pretendem participar do certame ofertando apenas itens que não se enquadram na categoria de domissanitários ou produtos com potencial impacto ambiental direto (por exemplo, apenas medicamentos), necessitam apresentar a mencionada certidão do IBAMA?

A clareza sobre este ponto é fundamental para que os licitantes possam preparar suas propostas e documentações de habilitação de forma correta e completa, garantindo a ampla competitividade do certame, conforme os princípios que regem as licitações públicas.

Agradeço antecipadamente pela atenção e pelos esclarecimentos.

At.te Suzana Oliveira



B&V Saúde
Cotações
Álvares Machado/SP
(18)3273-2044

Assunto **Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico 004/2026.**
De <pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br>
Para BV Saúde Cotação <bvsaude.cotacao@hotmail.com>
Data 2026-01-22 13:46



Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do item 5.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, informamos o que segue:

A exigência prevista no item 5.3.5 possui caráter meramente autodeclaratório, tendo por finalidade assegurar que os licitantes se responsabilizem pela conformidade dos produtos ofertados com a legislação ambiental aplicável, quando pertinente.

A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas é integralmente do licitante, nos termos da legislação vigente, ficando o fornecedor sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de informações inverídicas ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

O presente esclarecimento visa garantir a correta interpretação do edital, preservar a ampla competitividade do certame e assegurar a observância dos princípios que regem as licitações públicas. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
Praça Alípio Bedaque, 1406
Tel.: (18)3875-1231

Em 2026-01-22 11:36, BV Saúde Cotação escreveu:

ONE

ONE

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao item 5.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que trata da "Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes cadastrados no Município de Santa Mercedes".

O referido item 5.3.5 estabelece a necessidade de apresentar "declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano" (PNCP - EDITAL.pdf, Seção 5.3.5).

Minha dúvida reside em compreender se essa exigência se aplica a todos os itens do Termo de Referência, ou se é direcionada especificamente a produtos que, por sua natureza, demandam tal tipo de aprovação ambiental, como é o caso do Hipoclorito de Sódio (Item 6), que, em minha percepção, se enquadra na categoria de domissanitários.

Considerando que a licitação abrange uma vasta gama de medicamentos e outros produtos, peço a gentileza de esclarecer:

A exigência de comprovação de aprovação pelo IBAMA é válida para todos os itens descritos no Termo de Referência, independentemente de sua natureza (medicamentos, fraldas, fórmulas alimentares, etc.)?

Ou, alternativamente, essa exigência é restrita apenas a itens específicos que, como o Hipoclorito de Sódio (Item 6), podem ser classificados como domissanitários ou produtos que requerem regulamentação ambiental para aplicação em perímetro urbano?

Empresas que pretendem participar do certame ofertando apenas itens que não se enquadram na categoria de domissanitários ou produtos com potencial impacto ambiental direto (por exemplo, apenas medicamentos), necessitam apresentar a mencionada certidão do IBAMA?

A clareza sobre este ponto é fundamental para que os licitantes possam preparar suas propostas e documentações de habilitação de

forma correta e completa, garantindo a ampla competitividade do certame, conforme os princípios que regem as licitações públicas.

Agradeço antecipadamente pela atenção e pelos esclarecimentos.

At.te Suzana Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Item 5.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do item 5.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, informamos o que segue:


A exigência prevista no item 5.3.5 possui caráter meramente autodeclaratório, tendo por finalidade assegurar que os licitantes se responsabilizem pela conformidade dos produtos ofertados com a legislação ambiental aplicável, quando pertinente.

A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas é integralmente do licitante, nos termos da legislação vigente, ficando o fornecedor sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de informações inverídicas ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

O presente esclarecimento visa garantir a correta interpretação do edital, preservar a ampla competitividade do certame e assegurar a observância dos princípios que regem as licitações públicas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santa Mercedes, 22 de janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ANDERSON DOS SANTOS LEMOS
Data: 22/01/2026 13:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson dos Santos Lemos
PREGOEIRO